



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

SEPN 505, Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, 1º andar - Asa Norte - CEP 70730-542 – Brasília/DF

Tel. (61) 2028 2207 (Fax) 2028 2102 - conama@mma.gov.br

Proposta de Pauta

3ª Reunião da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR

Data: 26 e 27 de junho de 2012 das 09h30 às 18h

Local: CT-01, 1º andar Ed. Marie Prendi Cruz, Quadra 505, Bloco B, W2 Norte, Brasília/DF

1. Abertura da Sessão pelo Presidente da Câmara Técnica.

2. Ordem do dia.

2.1. Processo nº 02000.002955/2004-69 - Uso de resíduos industriais indicados como matéria-prima para a fabricação de produtos fornecedores de micronutrientes utilizados como insumo agrícola.

Interessado: Abema.

Procedência: 2ª CTQAGR, em 17 de abril de 2012.

Tramitação: após apreciação da compilação dos pareceres do pedido de vista conjunto realizado na 1ª reunião da Câmara Técnica, a 2ª CTQAGR deliberou para o dia 26/6/12 avaliar as contribuições finais dos segmentos, ouvindo seus especialistas indicados; em seguida, deliberar sobre o texto da proposta de Resolução.

2.2. Processo nº 02000.000108/2011-99 - Proposta de Resolução para regulamentar a responsabilidade dos fabricantes e importadores de veículos ou motores sobre as tecnologias utilizadas para o atendimento aos limites de emissão estabelecidos pelos programas de controle de emissões veiculares - Proconve e Promot.

Interessado: Diqua/Ibama.

Procedência: 3ª Grupo de Trabalho (GT), em 8 de maio de 2012.

Tramitação: o GT após as suas duas primeiras reuniões, em 12/05/2011 e 15/6/2011, encaminhou o processo para apreciação da 49ª reunião da CTCQA, de 18/10/2011, que sugeriu análise detalhada da minuta de resolução pela Consultoria Jurídica do Ibama, considerando a coordenação dos aspectos técnicos com as competências do Conama. Após o encaminhamento do Parecer nº 953/2011, da Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama, agendou-se a 3ª reunião do GT das responsabilidades sobre as tecnologias utilizadas no Proconve Promot, em 8/5/12, que finalizou os trabalhos e encaminhou proposta de texto de consenso.



2.3. [Processo nº 02000.000078/2009-04](#) - Apreciação do Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Proconve - Resolução Conama n. 414/2009 que altera a Resolução Conama nº 18, de 06 de maio de 1986, e reestrutura a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PROCONVE – CAP, em seus objetivos, *competência, composição e funcionamento.*

Interessado: MMA.

Procedência: CAP.

Tramitação: de acordo com o art. 2º da Resolução Conama n. 414/2009, compete à CAP elaborar o Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - Proconve. O parágrafo único do art. 3º da referida Resolução menciona que "o Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Proconve será apreciado pela Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental, e encaminhado por esta ao Plenário do Conama no primeiro semestre do ano subseqüente ao ano ao qual o Relatório se refere."

3. Informes.

4. Encerramento.